



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 083/90

Assunto: Projeto de Resolução 020/90

### RELATÓRIO

De iniciativa da Mesa Diretora, está tramitando nesta Casa de Leis o Projeto de Resolução 020/90 que objetiva alterar o artigo 21 do Regimento Interno para Elaboração da Lei Orgânica Municipal.

A alteração do artigo 21 permitirá à população apresentar emendas ao Projeto e debatê-lo em Plenário.

Passada à matéria a esta Comissão, emitimos o seguinte parecer:

### PARECER

A matéria está revestida de legalidade. A Mesa Diretora possui competência legal para apresentar Projeto dessa natureza, conforme o disposto no Art. 54, inciso II da Lei Complementar nº 03/72.

O número de eleitores exigido para apresentação de emenda ao Projeto da Lei Orgânica obedece ao preceituado no Art. 29, inciso XI da Constituição Federal.

No aspecto redacional, o Projeto não possui erro gráfico e está elaborado de acordo com as técnicas legislativas vigentes.

Diante do exposto, concluimos.

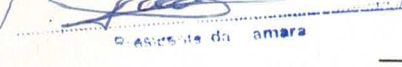
### CONCLUSÃO

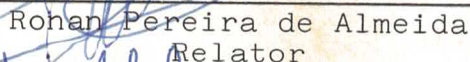
A Comissão acolhe o voto do Relator e é de parecer que o presente Projeto seja aprovado.

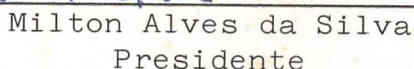
Sala das Comissões, 29 de janeiro de 1.990.

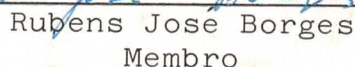
Aprovado em 29/01/90

por unanimidade

  
Assessor da Câmara

  
Rohan Pereira de Almeida  
Relator

  
Milton Alves da Silva  
Presidente

  
Rubens José Borges  
Membro